Ofício nº 204 /2023/DAB/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 23 de agosto de 2023.

REF.: Resposta ao Requerimento nº 381/2023

EXPEDIENTE
29/08/23

Prezada Vereadora,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para encaminhar resposta ao requerimento supracitado. Informamos que foi enviado ofício nº 193/2023/DAB/SMS/PMCL (em anexo) datado de 16/08/2023, para todas as unidades de ESF padronizando o horário de funcionamento das mesmas, bem como padronização do horário de almoço dos profissionais da enfermagem.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Jessica Cristina de Araújo Faria
Coordenadora da Atenção Básica

Rita de Cássia Camargos
Diretora da Atenção Básica

Janice Batista Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

A Vereadora,
Damires Rinarlly Oliveira Pinto
Rua: Assis Andrade,540, Centro
Conselheiro Lafaiete/MG - CEP 36400-067

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-25-Ago-2023-17:23-047705-1/2

Prefeitura
Conselheiro Lafaiete
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Atenção Básica

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Ofício nº 193 /2023/DAB/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 16 de agosto de 2023.

REF.: Encaminha orientação sobre horários de almoço das equipes de enfermagem das ESFs.

Senhores Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem,

Cumprimentando-os, sirvo-me do presente para encaminhar orientação sobre o horário de almoço da equipe de enfermagem do ESF.

Considerando que a equipe de enfermagem atualmente se encontra composta de 3 profissionais, sendo eles dois técnicos de enfermagem e um enfermeiro.

Considerando que o horário de funcionamento das unidades deve ser de 7h às 17h de segunda à sexta-feira.

Considerando que o decreto nº 547, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, em seu artigo 3º, §5º, estabelece o horário de 11 (onze) horas às 14 (quatorze) horas para o cumprimento do intervalo intrajornada.

Considerando o ofício nº 089/2023 que padroniza o fluxo de vacinação para as unidades de Estratégia Saúde da Família onde fica definido horário de vacinação de 07:30 às 12:00 e 13:00 às 16h.

Fica determinado que seja resolvido entre a equipe de Enfermagem do ESF qual o profissional de enfermagem deverá fazer 1h de almoço e consequentemente chegar às 8 (oito) horas ou sair às 16 (dezesseis) horas.

Diante do acima mencionado, fica autorizado o rodízio de profissionais realizando 1 (uma) hora de almoço, desde que não fique em momento algum sem profissional de enfermagem durante o horário de almoço mantendo assim o horário de vacina determinado no decreto supracitado e os demais serviços de enfermagem.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Jessica Cristina de Araújo Faria
Coordenadora da Atenção Básica

Rita de Cassia Camargos
Diretora da Atenção básica

Janice Batista de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde